



Prefeitura Municipal de Saquarema - RJ

PUBLICADO

E.: 23/05/97

N.º 139.

Notícia Local.

LEI Nº 259/97

Dispõe sobre a aquisição de patrimônio imobiliário com a finalidade de implantação de um complexo universitário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a aquisição de um imóvel com área de 96.174,40 ms2 totalmente urbanizado, com as vias de circulação pavimentadas, com diversas benfeitorias erigidas, ajardinado e com um lago artificial, de propriedade da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT, situado na Avenida Ministro Salgado Filho nº 7.000 - 1º Distrito deste Município.

Art.2º - O preço da aquisição será de R\$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Reais), pagáveis em 36 (trinta e seis) parcelas mensais iguais sem juros e correção monetária, após carência até o dia 31 de dezembro de 1997.

Art.3º - A aquisição de que trata a presente Lei, tem por finalidade específica a implantação de um complexo universitário no imóvel, para cumprimento de convênios educacionais firmados pelo Município com entidades universitárias.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias a serem consignadas para a Secretaria Municipal de Educação no orçamento do exercício de 1998.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Saquarema, 14 de maio de 1997


CARLOS CAMPOS DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL